



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 644/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2017

De autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, o Projeto de Resolução 003/2017 dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar Cristã em Defesa da Família, e dá outras providências.

De acordo com o que está previsto no texto, assim como na justificativa do proponente, o objetivo é defender e garantir políticas públicas em defesa dos valores da família no Município de São Paulo e, para isso, a referida frente parlamentar "ensejará esforços (...) para que a família em sentido amplo seja protegida cuidando para que os direitos fundamentais de todos os seus membros - crianças, adolescentes, homens, mulheres e idosos tenham acesso à vida digna, saúde, alimentação, moradia educação, lazer, profissionalização, cultura, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária" (Justificativa, folha n.º 3).

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do Projeto, na forma de um texto substitutivo para "adequar a redação à técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar Federal nº 95/98" (Parecer 56/2017, da CCJLP, folha n.º20).

A Câmara Municipal de São Paulo, no desenvolvimento de suas atividades legislativas, em uma de suas vertentes, institui frentes parlamentares para a discussão de matérias específicas, de interesse público, de acordo com a iniciativa de seus membros eleitos.

Em relação aos aspectos pertinentes à análise da Comissão de Administração Pública, destacamos que a proposição é oportuna e meritória. Dessa forma, somos de parecer favorável, nos termos do substitutivo apresentado.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer, na forma do substitutivo apresentado.

Sala das Comissões Reunidas, 30.05.17.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TONINHO PAIVA

FERNANDO HOLIDAY

ANDRE SANTOS

ALFREDINHO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR TATTO

ATILIO FRANCISCO

RICARDO NUNES

OTA

SONIA FRANCINE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/05/2017, p. 71

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.